

**TERMO ADITIVO N° 069/2022 ao TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS**

**PROCESSO N°** 2016-0.097.110-1/6110.2021/0007109-4

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAUDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** **PRORROGAÇÃO** para manutenção das atividades assistenciais para o período de **01/11/2022 a 30/11/2022**, conforme portaria **641/2022 - SMS.G.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 15.931.016,50** (Quinze milhões, novecentos e trinta e um mil, dezesseis reais, cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 -F: 00/02.  
84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 -F: 00.  
84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00 -F: 02







Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representado por **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] 55, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, entidade privada sem fins lucrativos com CNPJ/MF nº 62.779.145/0001-90, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 903365, com endereço na Rua Dr. Cesário Mota Junior, nº 112, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01221-020, ato representada por seu Provedor **VICENTE RENATO PAOLILLO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº [REDACTED] 5, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] 72, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS**, nos termos das cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAUDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

- 2.1 **PRORROGAÇÃO** para manutenção das atividades assistenciais para o período de **01/11/2022 a 30/11/2022**, conforme portaria 641/2022 - SMS.G.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/11/2022 a 30/11/2022**.

11



#### CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 O Plano de Trabalho para a manutenção das atividades e serviços de saúde, referente ao período de **01/11/2022** a **30/11/2022**, fica estabelecido orçamento no valor total de **R\$ 15.931.016,50** (Quinze milhões, novecentos e trinta e um mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 15.705.016,50** ( Quinze milhões, setecentos e cinco mil, dezesseis reais, cinquenta centavos) destinados às atividades hospitalares e **R\$ 226.000,00** ( Duzentos e vinte e seis mil reais), destinados ao Programa PROHDOM – Melhor em Casa, onerando as dotações orçamentárias nºs: **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 -F: 00 e 02 / 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 -F: 00 / 84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00 -F: 02**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores do repasse de custeio estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Novembro/22	Total
Custeio	R\$ 15.705.016,50	R\$ 15.705.016,50
Prohdom	R\$ 226.000,00	R\$ 226.000,00
Total	R\$ 15.931.016,50	R\$ 15.931.016,50

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.



São Paulo, 01 de novembro de 2022.

*Vicente Renato Paolillo*

*Marilande Marcolin*

**VICENTE RENATO PAOLILLO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA**  
**DE SÃO PAULO**

**MARILANDE MARCOLIN**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO**  
**HOSPITALAR**

**TESTEMUNHAS:**

*Maria Dulce G. L. Cardenuto*

NOME: **Maria Dulce G. L. Cardenuto**  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

*Andréa Gonçalves*

NOME: **Andréa Gonçalves**  
RF: **8282957**  
CPF: [REDACTED]

*Conforme Parecer (075532627)*  
*Rafaelia Souza Dentore*  
R.F. 634.697.9  
ACPP

*João*  
